



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 676 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.993, “ INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 3º da LEI N.º 676/1.993 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.993, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e o Inciso VII, do referido artigo, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. São Atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

(...)

VII – Emitir Cheques, efetuar, por meio eletrônico, transferências para a mesma titularidade, resgate, aplicações financeiras, pagamentos, cadastrar, alterar e desbloquear senha, bem como, encerrar conta, solicitar extrato, abrir conta, sustar cheque, contra ordenar cheque, baixar e cancelar cheque;

Art. 2º. A Lei N.º 676/1.993 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.993, que INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar acrescido com o Art. 3º- A, com a seguinte redação:

“Art. 3º- A . São Atribuições do Prefeito Municipal :

I – Ordenar empenho e pagamento das despesas do Fundo;

II – Assinar Cheques, efetuar transferências para a mesma titularidade, resgate, aplicações financeiras, pagamentos, cadastrar, alterar e desbloquear senha, por meio eletrônico, encerrar contas, solicitar extrato, abrir contas, sustar, contra ordenar, baixar e cancelar cheques.





**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais

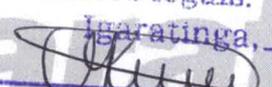
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga – MG, 27 de setembro de 2010.

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que a Lei 19/2010 foi  
publicado (a) no quadro de avisos no  
Saguão do Paço Municipal, para os  
fins e efeitos legais.

Igaratinga, 27 9 2010.

  
ASSINATURA

**Trabalhando por você.**